

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:2850/2019**

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE PIRIPIRI, estado do Piauí faz saber por este edital que se encontra aberta a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações, conforme processo administrativo nº 2850/2019 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** objetivando pregão presencial com finalidades de **Registro de preço para eventual futura e eventual aquisição de material de construção, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Piripiri – PI e todas as suas secretarias**, de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, situado Centro Administrativo S/N Morro da Saudade- Piripiri (PI), **nesta cidade**, sendo que o início do credenciamento se dará às **09:00h** do dia **15/04/2019**, horário de Brasília, encerrando-se com o último licitante presente à sessão, e será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) signatário(a) deste ato convocatório, com o auxílio dos membros da Equipe de Apoio designados para este procedimento.

Fica desde já comunicado a todos quantos possam se interessar pelo objeto da licitação, que cópias na íntegra deste Edital poderão ser extraídas junto a Comissão de Licitações e Contratos, no endereço acima indicado, também poderão ser obtidos esclarecimentos e demais informações junto à Comissão de Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h00min às 14h00min.

Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - DESCRIÇÕES DOS MATERIAIS ANEXO II - INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ANEXO IV - TERMO DE CREDENCIAMENTO ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DESOBRIGAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE BALANÇO PATRIMONIAL ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART.7º, INCISO XXXIII, DA CF ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR DO EDITAL ANEXO X - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) ANEXO XI - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO XII- MINUTA DO CONTRATO
---

## I - DO OBJETO

A licitação tem por objeto o **Registro de preço para eventual futura e eventual aquisição de material de construção, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Piripiri – PI e todas as suas secretarias**, de acordo com as exigências e detalhamento do Termo de Referência deste procedimento.

**1.1.** As especificações descritas nas propostas dos licitantes deverão ser fiéis às adotadas usualmente no ramo de sua atividade, adequando-as às do Edital, e não a simples cópia do descritivo indicado no ANEXO I deste Edital.

**1.2.** Em caso de discrepância entre as características apresentadas na proposta com relação às exigidas no Edital, a proposta estará sujeita à desclassificação, a critério do (a) Pregoeiro(a), que poderá ser auxiliado(a) por equipe técnica do órgão requisitante para melhor subsidiar suas decisões.

## II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste certame as licitantes do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que preencherem as condições deste Edital e seus anexos.

**2.2.** As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante, disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

**2.3.** A participação do licitante no certame significará que tomou conhecimento de todas as informações que necessárias à participação, e que examinou o conteúdo deste ato convocatório e seus anexos, tendo-os de acordo com o objeto da licitação, dando aceite integral e irretroatável aos seus termos.

**2.4.** Não será permitida a participação ao certame das empresas que:

**2.4.1.** Tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de PIRIPIRI/PI;

**2.4.2.** Se encontrem sob regime de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, Concurso de Credores, Dissolução e Liquidação;

**2.4.3.** Se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.4.4.** Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgão público;

**2.4.5.** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**2.4.6.** Estrangeiras que não funcionem regularmente no País.

**2.4.7.** Só Poderão participar da licitação as empresas ou licitantes que tiverem especialidade correspondente e manifestem seu interesse com antecedência de até 03 (três) dias úteis da apresentação das propostas.

## III - DO CREDENCIAMENTO:

**3.1.** Cada licitante credenciará **apenas 01 (um) representante** que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

**3.2.** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao (à) Pregoeiro (a) no horário previsto neste Edital, devidamente munido dos documentos citados nos itens seguintes, que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada. **O credenciamento terá início no horário estipulado no Preâmbulo deste Edital, encerrando-se com o credenciamento do último licitante presente à sessão. Depois que o(a) Pregoeiro(a) declarar encerrado o credenciamento, cujo horário será posto na ata, não mais será aceita a participação de retardatários.**

**3.2.** O credenciamento por PROCURADOR far-se-á por INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR DE PROCURAÇÃO, conforme modelo que integra o edital (ANEXO II), com firma reconhecida, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, acompanhado de documento oficial de identificação que tenha foto ou documento equivalente que também contenha foto.

**3.3.** Tratando-se de REPRESENTANTE LEGAL (titular, sócio administrador etc.), o credenciamento far-se-á pelo Estatuto Social, Contrato Social ou outro Instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de documento oficial de identificação que tenha foto ou documento equivalente que também contenha foto.

**3.4.** Além do documento que comprova a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, o procurador ou titular presente à sessão deverá apresentar ainda a **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação** (ANEXO III).

**3.5.** Os documentos citados nos itens anteriores (*procuração, contrato social ou equivalente, Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e documento de identificação com foto*), deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES, no momento do credenciamento.

**3.6.** Com vistas a se obter uma maior competitividade em prol da obtenção da proposta mais vantajosa, serão aceitos envelopes encaminhados via Correios ou por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste Edital. Entretanto, a ausência de representante credenciado implicará na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do(a) Pregoeiro(a), impossibilitando a licitante de se manifestar durante os trabalhos.

**3.7.** A declaração de enquadramento como **MICROEMPRESA(ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme benefício citado no item 2.2. também deverá ser apresentada no credenciamento (conforme modelo do Anexo X), juntamente com os demais documentos mencionados nos itens anteriores.

**3.8.** No caso de ausência do credenciado, a declaração de enquadramento como **MICROEMPRESA(ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)** deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação (envelope nº 02).

**3.9.** Os documentos relacionados nos itens 3.3. e 3.4. não precisarão constar do envelope de HABILITAÇÃO (envelope nº 02), se tiverem sido apresentados para o credenciamento, como medida de economia processual.

**3.10.** A ausência da documentação exigida para credenciamento ou incorreção insanável impossibilitará o credenciamento da proponente nesta licitação. No entanto, a ausência desta documentação implicará apenas na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do(a) Pregoeiro(a), impossibilitando a licitante de se manifestar durante os trabalhos.

**3.11.** Os documentos exigidos para credenciamento poderão ser entregues ao(à) Pregoeiro(a) em original ou cópia devidamente autenticada em cartório. No caso de apresentação de originais, serão extraídas cópias pela Equipe de Apoio, que atestará a conferência com os originais.

#### **IV- FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**4.1.** As propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser apresentadas separadamente, em dois envelopes fechados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, sendo o **Envelope nº 1 a Proposta de Preços** e o **Envelope nº 2 a Habilitação**. Os envelopes deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa, escritos à mão ou digitados:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA**

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRIPIRI/PI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

PROC. ADMINISTRATIVO nº 2850/2019

DATA DE ABERTURA: 15/04/2019 - HORÁRIO: 09:00

EMPRESA: *(razão social, CNPJ e endereço, se o envelope não for timbrado)*

**ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO**

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRIPIRI/PI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

PROC. ADMINISTRATIVO nº 2850/2019

DATA DE ABERTURA: 15/04/2019 - HORÁRIO: 09:00

EMPRESA: *(razão social, CNPJ e endereço, se o envelope não for timbrado)*

**IV – CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**

**5.1.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo responsável, representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração na documentação apresentada, quando couber;

**5.2.** Não serão aceitas propostas apresentadas por fac-símile. Admite-se a apresentação de fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos junto à proposta, como forma de melhor ilustração e caracterização de seus preços.

**5.3.** A proposta deverá ser apresentada conforme modelo estabelecido no **Anexo V**, devendo conter os seguintes elementos:

**a)** Razão social, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, fax e endereço eletrônico da proponente;

**b)** Indicação do nº do Edital de Pregão;

**c)** Indicação do banco, conta corrente e agência, e cidade do proponente;

**d)** Especificação completa do objeto ofertado, sendo que as especificações deverão ser fiéis às adotadas usualmente no ramo da atividade da proponente, adequando-as às do Edital, e não a simples cópia do descritivo indicado no ANEXO I deste Edital.

**e)** Indicação do item (compatível com o objeto descrito), com os respectivos preços unitários e totais, em algarismos e por extenso, sendo os preços fixos e irredutíveis, expressos em moeda nacional corrente, com apenas duas casas decimais, devendo estar inclusos nos preços todas as despesas diretas e indiretas que recaiam sobre o objeto licitado, impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, inclusive descargos;

**f)** Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, prazo no qual a empresa se comprometerá em mantê-la em sua integralidade, fato este aceito pela simples participação no certame. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

**5.4.** Em caso de divergência entre os preços unitários e preços totais, prevalecerão os primeiros, e entre os expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os últimos.

**5.5.** Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do Edital.

**VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**6.1.** O envelope nº 02 – Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

**6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**6.1.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**6.1.1.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

**6.1.1.3.** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de Sociedades por Ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea anterior, deste subitem;

**6.1.1.4.** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de Sociedades Cíveis, acompanhado de prova da Diretoria em Exercício;

**6.1.1.5.** Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**6.1.1.6.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de Cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16/12/1971, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.1.7.** Os documentos relacionados no subitem 6.1.1 não precisarão constar do envelope nº 02 - Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão Presencial, como medida de economia processual.

## **6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**6.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**6.1.2.2.** Prova de inscrição no CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**6.1.2.3.** Prova de REGULARIDADE FISCAL DE TODOS OS TRIBUTOS FEDERAIS, inclusive contribuições previdenciárias (INSS), por meio de CERTIDÃO CONJUNTA emitida pelo Ministério da Fazenda através da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Secretaria da Receita Federal;

**6.1.2.4.** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO relativos a TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA da Fazenda Estadual;

**6.1.2.5.** Certidão Negativa de Tributos Municipais, (Administrada pela Secretaria de Finanças Municipais ou equivalentes em cada Município);

**6.1.2.6.** Certidão Quanto à Dívida Ativa Municipal (Administrada pela Procuradoria Geral do Município ou equivalente em cada Município);

**6.1.2.7.** Prova de REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**6.1.2.8.** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT (obrigação imposta por força da edição da Lei nº 12.440/2011).

**6.1.2.9.** Prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

## **6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.1.3.1.** CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

**6.1.3.1.1.** Caso a proponente tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo de concordata a que a mesma se referir.

**6.1.3.2.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa aceitando-se a apresentação de Balanços de Abertura para as licitantes com menos de 01 (um) ano de existência, sendo estes dispensados, em caso de se tratar o participante constituída na forma de MICROEMPRESA (ME) e/ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) inscritas junto ao REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECADADO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES (SIMPLES NACIONAL), devendo, entretanto ser apresentada DECLARAÇÃO EXPRESSA neste sentido (**ANEXO VI**), ou seja, que está dispensada de apresentação de tal documento e que se encontra regularmente inscrita em tal regime, como

também comprovante de inscrição em tal regime, ou seja, aquele emitido por meio eletrônico, disponível na Internet <sup>1</sup>;

**6.1.3.2.1.** Os documentos acima exigidos neste subitem devem ser assinados pelo representante legal da empresa e pelo contabilista responsável, devidamente identificado;

**6.1.3.2.2.** Quando se tratar de sociedades por ações, o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis ora exigidas deverão estar devidamente publicados na Imprensa Oficial.

**6.1.3.3.** Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade dos produtos entregues e serviços, sob pena das sanções cabíveis.

**6.1.3.3.1** A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

**6.1.3.3.2.** Todos os produtos entregues ou serviços prestados pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **6.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**6.1.4.1.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, bem como que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo que integra o presente Edital (ANEXO VII).

**6.1.4.2.** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo que integra este Edital (ANEXO VIII).

**6.1.4.3.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o teor completo do edital deste Pregão, ressalvando o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, conforme modelo que integra o presente Edital (ANEXO IX).

**6.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**6.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**6.4.** Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.5.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93, ou ainda através de cópia simples devidamente acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da Equipe de Apoio.

**6.6.** No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.6.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.6.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **VII – DA SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO**

**7.1.** No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, na forma do disposto no item III deste Edital. A sessão poderá ser gravada por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O (A) Pregoeiro (a) comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos.

**7.2.** O credenciamento terá início no horário estipulado no Preâmbulo deste Edital, encerrando-se com o credenciamento do último licitante presente à sessão. Depois que o(a) Pregoeiro(a) declarar encerrado o credenciamento, cujo horário será posto na ata, não mais será aceita a participação de retardatários. Juntamente com o termo de credenciamento, serão entregues os dois envelopes (proposta e habilitação), a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e a Declaração de Enquadramento como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (se for o caso), ambas **FORA DOS ENVELOPES**.

**7.2.1.** Os documentos de **HABILITAÇÃO JURÍDICA** não precisarão constar do **envelope de HABILITAÇÃO (envelope nº 02)**, se tiverem sido apresentados para o credenciamento, como medida de economia processual.

**7.3.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das proponentes presentes, o(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes de **Proposta (envelope nº 01)**.

**7.4.** A análise das propostas de preços pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as p r o p o s t a s :

**7.4.1.** cujo teor não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

**7.4.2.** que ofereçam vantagens não previstas no Edital, bem como preços e vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

**7.4.3.** que apresentarem propostas que contiverem emendas ou rasuras;

**7.4.4.** com preço baseado nas ofertas dos demais licitantes;

**7.4.5.** com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou incompatíveis com os preços de referência acrescidos dos respectivos encargos, assegurados, neste último caso, a análise da composição de custos da proponente e das peculiaridades da variação de mercado, sob pena de ser julgada inexecutable, a critério do(a) Pregoeiro(a).

**7.5.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**7.6.** As propostas aceitas pelo(a) Pregoeiro(a) serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) serão selecionadas para a etapa de lances a proposta de menor preço e todas as que cotaram preços até **10% (dez por cento)** superior ao da de menor preço;

b) se não houver o número mínimo de 3 (três) propostas na condição definida na alínea anterior (a menor + as de até 10% superiores a ela), serão selecionadas para a etapa de lances as 3 (três) propostas de menores preços, já incluída a de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.7.** Para efeito de seleção de preços para a sessão de lances, e posterior adjudicação do objeto da licitação, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo, ainda, analisada a compatibilidade dos preços cotados com os preços de referência, para efeito da aceitabilidade da proposta.

**7.8.** Na etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.9.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.10.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, sendo que o (a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, estipular percentual ou valor mínimo de redução de lances, em comum acordo com as licitantes, quando o andamento da etapa de lances se estender excessivamente, causando prejuízo à celeridade do procedimento.

**7.11.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

**7.12.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente que descumprir sua proposta às penalidades previstas neste Edital.

**7.13.** O (A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor a redução de seu preço, com vistas à obtenção da melhor proposta para a Administração, com base na média de preços praticados no mercado. Após a negociação, se houver o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.14.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante quando da formulação do Termo de Referência juntado aos autos do processo administrativo.

**7.15.** Quando for constatado o empate ficto previsto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para desempate em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. A aplicação desse benefício se dará após o término da etapa de lances, na qual não se diferenciarão as empresas, somente ao seu final.

**7.15.1.** Entende-se por empate ficto quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço obtido na etapa de lances.

**7.15.2.** Para efeito do benefício garantido pela Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I – encerrada a etapa de lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.15.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 7.15.1. será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.15.3.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.15.2. o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta melhor classificada na etapa de lances.

**7.15.4.** O disposto no subitem 7.15.2. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.16.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



**7.17.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, nos casos cabíveis.

**7.18.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **VIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DO ATO DE CONTROLE FINAL (HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO).**

**8.1.** Somente ao finalizar a sessão pública de processamento do Pregão, com a declaração do(s) vencedor(s), o (a) Pregoeiro(a) facultará a palavra à licitante que quiser recorrer contra qualquer ato da sessão, que deverá se manifestar imediatamente e motivar as razões do seu recurso, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso por escrito, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2.** A falta de manifestação imediata e motivação das razões do recurso importará na preclusão desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade superior competente para a homologação do procedimento.

**8.3.** O(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior que, caso aceite o recurso, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**8.4.** O recurso poderá ser reduzido a texto na própria sessão pela recorrente, quando se abrirá o prazo de contrarrazões para as demais licitantes, que poderão reduzir as manifestações a texto também na própria sessão. Neste caso, será facultado ao(à) Pregoeiro(a) julgar os recursos e contrarrazões na própria sessão, como garantia do princípio da celeridade inerente à modalidade Pregão.

**8.5.** Ao final da sessão, se inexistir recursos ou houver recusa na aceitação dos mesmos, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto à licitante declarada vencedora e encaminhará os autos à autoridade superior competente para homologação e decisão quanto à contratação.

**8.6.** Havendo recurso aceito e julgado improvido, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

**8.7.** Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**8.8.** Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito por meio do e-mail: [copelpiripiri@outlook.com](mailto:copelpiripiri@outlook.com) ou, ainda, mediante protocolo da solicitação no **Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de PIRIPIRI/PI**, localizado no endereço anteriormente.

**8.9.** Os recursos e impugnações e consultas deverão ser protocolizados perante o Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de PIRIPIRI/PI, no horário de expediente normal, ou seja, das 8h:00min às 14h:00min. Não serão aceitas as consultas, os recursos e as impugnações remetidas via fax, correio, ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em Lei, a peça original não tiver sido protocolizada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de PIRIPIRI/PI.

A apresentação das razões de recurso e das contra razões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Setor de protocolo Geral da Prefeitura Municipal de PIRIPIRI-PI.

**8.8.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **IX – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES**

**9.1.** Homologado o procedimento, será convocado o adjudicatário classificado em primeiro lugar, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja íntegra este

Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se ao estabelecido no art. 64, § 2º da Lei 8.666/1993.

**9.2.** O prazo para a assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando Solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Comissão de Licitações**.

**9.3.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar o fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

**9.3.1.** Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

**9.3.2.** Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

**9.4.** Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 9.1. para assinar a Ata de Registro de Preços com saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

**9.5.** Os Beneficiários das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução da Ata anterior.

**9.6.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Beneficiária fica obrigada a prestar o fornecimento ofertado, na quantidade indicada em cada Autorização de Compra.

**9.7.** O objeto será fornecido em perfeita conformidade com as condições estabelecidas nos anexos deste edital e no Termo de Referência.

**9.8.** O quantitativo total expresso no ANEXO I é estimado e representa a previsão da Secretaria Requisitante durante o prazo de até 01 (um) ano.

**9.9.** A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura Municipal a firmar a contratação que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à Beneficiária da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

**9.10.** O fornecimento não terá validade na hipótese de não corresponder à especificação da Ata de Registro de Preços, devendo ser corrigido pela empresa Beneficiária da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob fiscalização da contratante.

## **X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**10.1.** Quando da entrega das mercadorias no almoxarifado de posse da nota de empenho/ordem de fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recibo da nota fiscal/fatura, representado esse ato a conferência da marca do produto entregue pela contratada, o valor unitário e o total dos mesmos. O objeto da licitação será executado de forma fracionada e entregue em até 24 (vinte quatro) horas, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura, representando esse ato à conferência da marca do produto entregue pela contratada, o valor unitário e o valor dos mesmos.

a) A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de “Atesto” na Nota Fiscal/Fatura.

**10.2.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Neste caso, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## **XI – FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da fatura referente à aquisição do produto entregue no período, mediante o requerimento protocolizado, acompanhado da Nota Fiscal, cópias da Nota de Empenho, Autorização de Compras, Contrato e certidões de comprovação da regularidade fiscal.

**11.2.** As notas fiscais/faturas ou outros documentos que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

## **XII – DAS EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** As contratações decorrentes desta licitação serão formalizadas mediante assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja constitui o **Anexo XI** deste Edital, e expedição de Autorização de Compra pelo Sistema de Registro de Preços - SRP.

**12.2.** A Adjudicatária/Beneficiária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Central de licitações, para assinar o termo de contrato.

**12.3.** Quando a Adjudicatária/Beneficiária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

**12.4.** A contratação será celebrada com duração inicial de **até 01 (um) ano**, sendo o prazo de validade do Registro de Preços contado da data de publicação do Extrato de Registro de Preços, não podendo ser prorrogado, conforme dispõe o artigo 12 do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

## **XIII – DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**13.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento e bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos Beneficiários da Ata, conforme previsto no Art. 17 do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

**13.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

**13.2.1.** Convocar o Beneficiário da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

**13.2.2.** Frustrada a negociação, o Beneficiário da Ata será liberado do compromisso assumido;

**13.2.3.** Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

**13.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Beneficiário da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá convocar os demais Beneficiários da Ata visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**13.4.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## **XIV – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO BENEFICIÁRIO**

**14.1.** O beneficiário terá o seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo órgão gestor do SRP, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior ao praticado no mercado;

IV - houver razões de interesse público.

**14.2.** O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da unidade gestora do SRP.

**14.3.** O beneficiário poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que comprometa a perfeita execução do contrato, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado e aceito pelo órgão gestor do SRP.

## **XV – CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será automaticamente cancelada:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

## **XXVI- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** A desistência da proposta e a não assinatura do contrato no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo da validade de sua proposta, ensejarão:

a) cobrança pelo município por via administrativa ou judicial, de multa no valor de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para o Registro.

b) suspensão Temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de PIRIPIRI/PI, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

**16.2.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento das obrigações assumidas pela empresa Beneficiária da Ata, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente;

b) multa equivalente de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por atraso no fornecimento do produto calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, até o 5º (quinto) dia, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "c" deste item;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) Ordem(s) de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

d) cancelamento da Ata de Registro de Preços;

d) suspensão Temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;

e) declaração de inidoneidade.

**16.3.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa Beneficiária da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente, após o regular procedimento administrativo de apuração da infração.

## **XXVII- DA PRESTAÇÃO DOS FORNECIMENTOS**

**17.1.** As empresas Beneficiárias da Ata deverão realizar cada fornecimento na forma e condições estipuladas no Termo de Referência.

## **XXVIII- DO PREÇO ESTIMADO**

19.1. Os valores e preços previstos estão detalhados nas respectivas planilhas contidas no termo de referência.

## **XXIX- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, sem prejuízo de vantagens que podem ser auferidas, sempre a favor do interesse público superior da população.

**20.2** - É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual, bem como dirimir dúvidas surgidas no decorrer do procedimento, como também, convocar a Beneficiária da Ata para repregoar, no intuito de se obter maior vantagem ou melhorar a qualidade do objeto da licitação, motivada por razões que justifique o ato.

**20.3.** O(A) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar, inabilitar empresas que não estejam em conformidade com as exigências do deste Edital, dispensar formalidades protelatórias não essenciais ou relevar irregularidades sanáveis, suspender a sessão quantas vezes forem necessárias, decidir sobre casos omissos, com base nas prerrogativas concedidas pela Lei e pela melhor doutrina, em vista da obtenção da melhor proposta, finalidade precípua da obrigatoriedade de licitar.

**20.4.** A autoridade competente, para determinar a contratação e decidir sobre os atos de execução contratual, poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, provocar alterações no decorrer do procedimento e execução, sempre observando os interesses da Administração, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**20.5.** O resultado do certame, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação serão publicados na imprensa oficial, e jornal de grande circulação, de acordo com a forma exigida por Lei.

**20.6.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes não adjudicadas ficarão à disposição para retirada, após a celebração do contrato com a(s) vencedora(s), na Central de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de PIRIPIRI/PI.

**20.7.** É faculdade da empresa interessada na licitação optar por praticar o mesmo preço da melhor classificada. Neste caso, o seu preço integrará lista do Cadastro de Reserva, na ordem de formulação dos lances.

**20.8.** O cadastro de reserva poderá ser utilizado pela Administração a qualquer tempo, desde que motivos suficientes de interesse público possam justificar/motivadamente as razões que levaram a esta opção.

**20.9.** Os casos omissos deste Pregão serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) na sessão, fazendo constar em ata a motivação do ato.

**20.10.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de PIRIPIRI/PI.

PIRIPIRI/PI, 25 de março de 2019.

Emanuel Henrique de Medeiros Freitas Marques  
Presidente/Pregoeiro

**ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR
			UNT.	UNT.
01	POLYMATIC STHIL 41 – 220	UM	50	100,00
02	ROÇADEIRA 35,2CIL FS220 3 FACAS 30MM	N	20	2.900,00
03	ROLO FIO 3MM ADRADO 312MTS	N	150	400,00
04	ENGRENAGEM ROÇADEIRA	N	50	400,00
05.	ALICATE PRESSÃO 8POL.REFORÇADO -	UND	50	60,00
06.	ALICATE PRESSÃO 10POL.REFORÇADA -	UND	20	70,00
07.	ARAME GALVANIZADO LISO TAM.10-12-14-16-18 -	KG	150	20,00
08.	ARAME 18 RECOZIDO PRETO -	KG	500	15,00
09.	ARAME FARPADO BOLA 250MTS -	BOLA	150	260,00
10	ARCO SERRA COMPLETO -	UND	100	50,00
11.	AREIA FINA LAVADA (COM LICENÇA DO IBAMA) -	M3	200	180,00
12	AREIA GROSSA COMUM -	M3	200	190,00
13	AREIA GROSSA LAVADA -	M3	200	190,00
14	ARGAMASSA COLANTE 20KG	PC	500	20,00
15	ARGAMASSA COLANTE MOD.ACI – 20KG -	PC	500	22,00
16	ASSENTO ALMOFADADO SOFT UNIVERSAL P/ VASO SANITÁRIO COR BRANCO FABRICAÇÃO NACIONAL -	UND	100	70,00
17	ASSENTO VASO SANITÁRIO COM ASSENTO POLIETILENO , MATERIAL SOBRETAMPA POLIPROPILENO BRANCO -	UND	100	80,00
18	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES BRANCO	UND	100	50,00
19	AZULEJO 32X45CM TIPO A	M2	200	35,00
20	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA CLASSE A	UND	100	250,00
21	BACIA SANITÁRIA SIMPLES BRANCA CLASE A -	UND	100	220,00
22	BALDE METAL ALUMINIO 10L	UND	100	40,00
23	BARRA FERRO 12,5MM (1/2	UND	200	60,00
24	BARRA FERRO 4.2MM VARA 1,31KG	UND	500	20,00
25	BARRA FERRO 5.0MM (3/16) VARA COM 1,85KG -	UND	500	25,00
26	BARRA FERRO 6,3MM (1/4) -	UND	500	29,00

27	BARRA FERRO 8,0MM (5/16) VARA COM 4,74KG. -	UND	200	35,00
28	BARRA FERRO 10,0MM (3/8) VARA COM 7,40KG -	UND	200	45,00
29	BARRA ROSCADA 1/4MM, 5/16, 3/8	UND	100	80,00
30	BARRO PARA ATERRO	M3	500	60,00
31	BLOCO VIDRO TRANSPARENTE COM ONDAS	UND	50	40,00
32	BOMBA SAPINHO 700W P/ CISTERNA -	UND	50	240,00
33	BOTA BORRACHA CANO LONGO REFORÇADA-	UND	50	60,00
34	BOTA CANO LONGO N.39 -	PAR	50	80,00
35	BOTA CANO LONGO N.40 -	PAR	50	80,00
36	BOTA CANO LONGO N.42 -	PAR	50	80,00
37	BOTA CANO LONGO N.43	PAR	50	80,00
38	BOTA CANO LONGO N.44 -	PAR	50	80,00
39	BOTA EM COURO P/CONSTRUCAO CANO CURTO N.43	PAR	50	70,00
40	BOTA EM COURO P/CONSTRUCAO CANO CURTO N.39 -	PAR	50	70,00
41	BOTA EM COURO P/CONSTRUCAO CANO CURTO N.40	PAR	50	70,00
42	BOTA EM COURO P/CONSTRUCAO CANO CURTO N.42	PAR	50	70,00
43	BOTA EM COURO P/CONSTRUCAO CANO CURTO N.44	PAR	50	70,00
44	BRAÇO P/ ILUMINCAO PUBLICA 3,00X48MM - X	UND	50	80,00
45	BRITA CORRIDA M3	M3	200	200,00
46	BRITA CORRIDA N.4 -	M3	200	200,0
47	BRITA CORRIDA N.0 -	M3	200	200,00
48	BRITA CORRIDA N.01 -	M3	200	200,00
49	CABO FLEXIVEL 10MM (100MTS ROLO) -	ROLO	50	1000,00
50	CABO COAXIAL BRANCO	ROLO	50	200,00
51	CABO PP 2.1/5MM	ROLO	50	700,00
52	CABO PP 2. 2/5MM -	ROLO	50	900,00
53	CABO PP. 2/4MM	ROLO	50	1000,00
54	CABO 16MM FLEX. -	ROLO	50	1500,00
55	CABO 25MM FLEX. -	ROLO	50	1800,00
56	CABO FLEX. 1,5(14) C100MTS. -	ROLO	200	120,00
57	CABO FLEX. 2,5(12) C100MTS. -	ROLO	200	190,00
58	CABO FLEX 4,0MM C100MTS	ROLO	200	250,00
59	CAIBRO COM 3,5MT (6X3) - )	UND	500	25,00
60	CAIBRO COM 5,0MT (6X3) - MISTO (CUPIUBA / CUMARÚ)	UND	500	40,00
61	CAIBRO COM 6,0MT (6X3) - MISTO (CUPIUBA/ CUMARÚ)	UND	500	60,00
62	CAIXA DAGUA 1000LTS. FIBRA -	UND	50	35,00
63	CAIXA DAGUA 5000LTS. FIBRA	UND	20	2000,00
64	CAIXA DAGUA 500LTS. FIBRA -	UND	50	350,00
65	CAIXA DESCARGA BRANCA COMPLETA	UND	500	90,00
66	CAL HIDRATADO 20KG -	KG	500	15,00
67	CALHA PARA LAMPADA FLUORESCENTE 2 X 40 W -	UND	500	150,00
68	CANDUITE ½ 50MTS -	ROLO	50	70,00
69	CANDUITE 3/4 50MTS -	ROLO	50	200,00
70	CAPACETE OVAL SEGURANCA ILUMINAÇÃO	UND	50	40,00

71.	CARRO DE MÃO REFORÇADA CHAPA 18 -	UND	50	350,00
72.	CARRO DE MAO REFOR. FERRO MACIÇO COMPLETO ( RODA PNEU E CÂMARA) -	UND	50	250,00
73.	CARRO DE MÃO REFORÇADO CHAPA 16 GALV. -	UND	50	400,00
74.	CARRO DE MAO PNEU BORRACHUDO CHAPA 22 -	UND	100	220,00
75.	CERÂMICA BRANCA 46X46 CLASSE A	M2	500	30,00
76	CERÂMICA CRISTAL BRANCA 34X34 CLASSE A -	M2	500	30,00
77.	CIMENTO CP II Z RS 32SC COM 50KG	UND	3000	35,00
78	CONE DE SINALIZACAO 40CM X 7CM ALTURA -	UND	200	200,00
79.	DISJUNTOR MONOFASICO 15AMP. -	UND	300	30,00
80.	DISJUNTOR MONOFASICO 20AMP.	UND	300	30,00
81	DISJUNTOR MONOFASICO 30AMP. -	UND	300	30,00
82	DISJUNTOR MONOFASICO 40AMP. -	UND	2000	30,00
83.	DISJUNTOR TRIFASICO 100AMP.	UND	100	150,00
84.	DISJUNTOR TRIFASICO 60AMP.	UND	100	100,00
85.	DISJUNTOR TRIFASICO 70AMP. -	UND	100	100,00
86.	DISJUNTOR TRIFASICO 90AMP.	UND	100	150,00
87.	ENXADÃO SEM CABO -	UND	100	50,00
88.	FECHADURA 803/11 INTERNA ESP.INOX -	UND	200	80,00
89.	FECHADURA EXTERNA Cq CILINDRO BOLA CROMADA -	UND	200	70,00
90.	FECHADURA PARA PORTA CROMADA -	UND	200	70,00
91.	FECHADURA TETRA PARA PORTA DE MADEIRA PADRÃO AROUCA LO -	UND	50	150,00
92.	INTERROMPIDOR 1 SEÇÃO	UND	200	15,00
93.	INTERROMPIDOR 2 SEÇÃO -	UND	200	15,00
94.	INTERROMPIDOR 1 SEÇÃO COM TOMADA	UND	200	15,00
95.	INTERROMPIDOR 1 SEÇÃO INTERNO -	UND	200	15,00
96.	INTERROMPIDOR 1 TECLA INTERNA COM PLACA -	UND	2,0	15,00
97.	INTERROMPIDOR 2 TECLA INTERNA COM PLACA -	UND	200	20,00
98.	INTERROMPIDOR 3 TECLA INTERNA COM PLACA -	UND	200	20,00
99.	INTERRUPTOR EXTERNO	UND	200	20,00
100.	JANELA 1,0 X 1,20LARG.FERRO FECHADA LAMINADA	UND	50	200,00
101.	JANELA 1,0 X 1,20LARG.FERRO PARA VIDRO -	UND	50	300,0
102.	JANELA 1,0 X 1,50 FERRO PARA VIDRO -	UND	50	350,00
103.	LAMPADA COMPACTA 20W X 127V -	UND	500	30,00
104.	LAMPADA COMPACTA 25W X 127V	UND	500	50,00
105.	LAMPADA COMPACTA 25W X 220V -	UND	500	50,00
106	LAMPADA COMPACTA 45W X 220V -	UND	500	60,00
107.	LAMPADA COMPACTA 45W X 127V -	UND	500	60,00
108.	LAMPADA ECON.15W-20W -25W	UND	1000	30,00
109.	LAMPADA FLUORES. 20W -	UND	500	10,00
110.	LAMPADA FLUORES. 40W -	UND	500	50,00
111.	LAMPADA FLUORES. TUBULAR 20W	UND	500	30,00
112.	LAMPADA FLUORES. 40W TUBULAR	UND	500	30,00
113.	LAMPADA 80W MERCURIO -	UND	500	40,00
114.	LAMPADA VAPOR SODIO+ REATOR 100W -	UND	500	60,00
115.	LAMPADA VAPOR SODIO+ REATOR 250W -	UND	500	150,00



116.	LAMPADA VAPOR SODIO 150W -	UND	1000	60,00
117.	LAMPADA VAPOR MERCURIO 250W 220V E40 -	UND	200	80,00
118.	LAMPADA VAPOR MERCURIO 400W 220V E40 -	UND	200	90,00
119.	LAMPADA VAPOR METALICO 400W	UND	200	90,00
120.	LAVATORIO COMUM BRANCO LOUÇA PEQUENO -	UND	50	80,00
121.	LAVATORIO DE LOUÇA COMUM - LOGASA	UND	50	150,00
122.	LAVATORIO PLÁSTICO COMPLETO - KRONA	UND	50	50,00
123.	LINHA SERRADA 5,0MTS 3X4 MADEIRA DE LEI -	UND	200	150,00
124.	LINHA SERRADA 6,0MTS 3X2 MADEIRA DE LEI -	UND	200	180,00
125.	LIQUIDO SELADOR 3.600ML	LT	2500	60,00
126.	MADEIRA PEÇA 6X16 (PARAJU/GUAJARÁ) - MISTA(CUPIUBA)	PÇ	50	100,00
127.	MADEIRA PEÇA 6X20 (PARAJU/GUAJARÁ) - MISTA (CUIUBA)	PÇ	50	120,00
128.	MADEIRA PEÇA 6X4 (PARAJU/GUAJARÁ) - MISTA (CUIUBA)	PÇ	50	50,00
129.	MADEIRA PEÇA 6X8 (PARAJU/GUAJARÁ) - MISTA (CUIUBA)	PÇ	50	80,00
129.	MADEIRITE 6MM 2,20X1,10 CLASSE A -	UND	200	40,00
130.	MADEIRITE 10MM 2,20X1,10 CLASSE A -	UND	200	60,00
131.	MAKITA PROFISSIONAL 220V -	UND	20	450,00
132.	MASSA CALAFETAR 400G -	UND	1000	15,00
133.	MASSA CORRIDA 18LT -	UND	200	80,00
134.	MASSA CORRIDA 3.600LT -	UND	200	50,00
135.	MASSA PLÁSTICA 500G -	KG	1000	20,00
136.	PAR DE BICO COM CABO -	UND	50	40,00
137.	PAR QUADRADA COM CABO -	UND	50	35,00
138.	PICARETA CHIBANCA S/CABO 30X30X08 -	UND	100	50,00
139.	PORTA 60CM LAMINADA METALON -	UND	50	250,00
140.	PORTA 70CM LAMINADA METALON -	UND	50	250,00
141.	PORTA DE FICHA C/FORRA 0,60CM TIMBORANA -	UND	50	350,00
142.	PORTA DE FICHA C/FORRA 0,80CM TIMBORANA -	UND	50	350,00
143.	PORTA FERRO 80 / 70 PARA VIDRO -	UND	50	250,00
144.	PORTA 80CM LAMINADA METALON -	UND	50	250,00
145.	PORTA LISA 60CM MADEIRA PARA PINTURA -	UND	50	400,00
146.	PORTA LISA 70CM MADEIRA PARA PINTURA -	UND	50	400,00
147.	PORTA LISA 80CM MADEIRA PARA PINTURA -	UND	50	400,00
148.	PORTA SAFONADA 60/70/80CM -	UND	50	150,00
149.	PORTA SEMI-OCA PARANÁ C/FORRA 0,80CM -	UND	50	200,00
150.	PREGO 10X10 COM CABEÇA -	KG	50	15,00
151.	PREGO 18X27 COM CABEÇA(21/2X10) KG -	PÇ	50	15,00
152.	PREGO PARA TELHA AMIANTO PC.500G	KG	50	15,00
153.	REATOR VAPOR DE MERCURIO METALICO 250W -	UND	50	120,00
154.	REATOR VAPOR MERCURIO METALICO 400W -	UND	50	120,00
155.	REATOR VAPOR SÓDIO METÁLICO 150W AFP -	UND	50	100,00
156.	REATOR VAPOR METALICO 400W	UND	50	120,00
157.	REJUNTE PARA CERAMICA CORES DIVERSAS -	KG	50	2,50
158.	RELE FOTOELETRON 220V -	UND	50	25,00

159.	TABUA – CAIBRO 6CM X 12 X 300CM (CEDRINHO VERMELHO OU EQUIVALENTE) TABUA 3MTS -	UND	50	1.900,00
160.	TABUA – PILAR 10CM X 10 X 400CM (CEDRINHO VERMELHO OU EQUIVALENTE) TABUA 3MTS -	UND	50	45,00
161.	TABUA – RÉGUADE MADEIRA (CEDRINHO VERMELHO OU EQUIVALENTE) 10CM X 2,5CM MTS. LINEAR -	UND	50	30,00
162.	TABUA- SARRAFO 5CMX 2,5CM X 300CM ( CEDRINHO VERMELHO OU EQUIVALENTE( TABUAS DE 3MTS. -	UND	50	25,00
163.	TABUA 300CM X 20CM X 10MM (CEDRINHO VERMELHO OU EQUIVALENTE) TABUA 3MTS -	UND	50	35,00
164.	TABUA CEDRINHO VERMELHO OU EQUIVALENTE DE 25CM X 2,5CM X 3 MTS. TABUA 3MTS -	UND	50	20,00
165.	TABUA LOURO ROSA 20CM -	MT	50	50,00
166.	TABUA LOURO ROSA 30CM -	MT	50	60,00
167.	TELHA CUMEEIRA FIBROCIMENTO UNIVERSAL 6MM COMPRIMENTO 1,10MTS -	UND	50	40,00
168.	TELHA CANAL 1 PRIMEIRA	MIL	50	500,00
169.	TELHA DE FIBROCIMENTO (SEM AMIANTO) TIPO BRASILIT 1,83 X 1,10 LARG. -	UND	200	40,00
170.	TELHA DE FIBROCIMENTO (SEM AMIANTO) TIPO BRASILIT 2.44 X 0,50LARG. -	UND	200	20,00
171.	TEXTURA GALAO 18LTS (COR DIVERSAS) -	LT	100	140,00
172.	THINNER GALAO 5 LITROS -	GALÃO	50	40,00
174.	TIJOLOS CERAMICO 8 FUROS – 20CMX20CMX 10CM TIPO A -	MIL	50	500,00
175.	TIJOLO CERAMICO MACIÇO TIPO COMUM 5X10X20CM TIPO A -	MIL	50	400,00
176.	TINTA A BASE DE RESINA VINIL ACRILICO CORES VARIADAS LATÃO 18LTS.	GALÃO	100	90,00
177.	TINTA ACRILICA FOSCA BRANCO GELO 27KG -	UND	100	140,00
178.	TINTA ACRILICA FOSCA AZUL IPANEMA 18LTS. EXTERIOR / INTERIOR	UND	100	140,00
179.	TINTA EM PÓ SACO 2KG.	UND	1000	4,00
180.	TINTA ESMALTE SINTETICO CORES VARIADAS 3,6LTS. GALAO	GALÃO	100	90,00
181.	TINTA PISO DE CIMENTOS CORES VARIADOS LATÃO 18LTS	GALÃO	100	120,00
182.	TINTA PVA COR BRANCO INTERIO /EXTERIOR LATA 18LITROS -	GALÃO	100	100,00
183.	TINTA PVA LATEX LATAO (LT) C/18 LTS. BRANCO GELO	UND	100	90,00
184.	TINTA PVA LATEX LATAO (LT) C/18 LTS. VERMELHO EXTERNA	UND	100	90,00
185.	TOMADA 2P + T.PAD.BR -	UND	50	8,00
186.	TOMADA COM APAGADOR INTERNO C/PLACA -	UND	50	10,00
187.	TOMADA DUPLA -	UND	50	10,00
188.	TOMADA EXTERNA -	UND	50	12,00
189.	TOMADA FÊMEA 2 PINOS -	UND	50	10,00
190.	TOMADA INTERNA 10AMP. C/PLACA -	UND	50	8,00
191.	TOMADA INTERNA C/PLACA	UND	50	7,00
192.	TOMADA MARCHO 2 PINOS	UND	50	10,00
193.	TRANSFORMADOR 250MA 9V + 9V HAYONIC/ULTRASOM -	UND	50	50,00
194.	TUBO 100MM ESG.C.A. 6M -	UND	200	60,00
195.	TUBO 150MM ESG.C.A. 6M -	UND	50	200,000
196.	TUBO 40MM ESG. C.A. 6M	UND	500	30,00
197.	TUBO 50MM ESG. C.A. 6M -	UND	500	45,00
198.	TUBO 75MM ESG.C.A. 6M	UND	500	55,00

199	TUBO 200MM ESG. 6M -	ND	100	50,00
<b>TOTAL</b>				

**ANEXO II  
INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**

Abaixo consta modelo de instrumento de particular de procuração para que a pessoa credenciada pela proponente possa participar do pregão. **A procuração deverá ser entregue juntamente com o Termo de Credenciamento, fora dos envelopes de Proposta e Habilitação, em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu outorgante e com firma reconhecida.** Deverá estar anexa à procuração ainda documento comprobatório de que o outorgante representar a proponente, de acordo com o estabelecido no Edital.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL  
PARA PARTICIPAR DE PREGÃO**

Por este instrumento particular de Procuração, .....(Razão Social), devidamente inscrita no CNPJ nº ....., sediada na..... (Logradouro), nº ....., ..... (Bairro),.....(CEP), na cidade de ....., Estado de ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº ....., emitido pela ....., e do CPF nº ....., nomeia e constitui como seu bastante Procurador o(a) Sr(a). ....., portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº ....., emitida pela ....., e do CPF nº....., a quem confere amplos e ilimitados poderes para representá-la perante a **Prefeitura do Município de PIRIPIRI/PI durante o Pregão Presencial nº 10/2019 (Processo Administrativo nº 2850/2019)**, cujo objeto é **Registro de preço para eventual futura e eventual aquisição de material de construção, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Piripiri – PI e todas as suas secretarias**, de acordo com as exigências e detalhamento do Termo de Referência, em conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal de PIRIPIRI/PI e características técnicas dos fornecimento constante dos anexos que integram o Edital, com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do Pregão, inclusive:

- a) Apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos;
- b) Entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação;
- c) Formular lances ou ofertas verbalmente;
- d) Negociar com o(a) Pregoeiro(a) a redução dos preços ofertados;
- e) Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- f) Assinar a ata da sessão;
- g) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a) e;
- h) Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

A Procuração é válida pelo prazo máximo e improrrogável de ..... (.....) dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
(com firma reconhecida)

CARIMBO DA EMPRESA

.....

### ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação. **A declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de Proposta e Habilitação, em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal.**

.....

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 010/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2850/2019**

**OBJETO: Registro de preço para eventual futura e eventual aquisição de material de construção, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Piripiri – PI e todas as suas secretarias, de acordo com as exigências e detalhamento do Termo de Referência, em conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal de PIRIPIRI/PI e características técnicas do fornecimento constante dos anexos que integram o Edital.**

.....(Razão Social), devidamente inscrita no CNPJ nº .....  
 ....., sediada na .....(Logradouro), nº....., ..... (Bairro),  
 ..... (CEP), na cidade de ....., Estado de ....., por intermédio de seu  
 representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº  
 ....., emitido pela ....., e do CPF nº ....., **DECLARA**, a quem interessar possa e para os  
 devidos fins administrativos, também sob as penas da lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, que  
 cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

Por ser esta a mais pura expressão da verdade, firmo a presente declaração para que surta os devidos efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO DA EMPRESA

---

**ANEXO IV  
DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Abaixo consta modelo para apresentação de Termo de Credenciamento. O **Termo deverá ser entregue fora de qualquer dos envelopes, em papel timbrado do licitante**, com assinatura de seu outorgante, de acordo com o estabelecido no item IV do Edital.

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 010/2019.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2850/2019.**

**OBJETO: Registro de preço para eventual futura e eventual aquisição de material de construção, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Piripiri – PI e todas as suas secretarias, de acordo com as exigências e detalhamento do Termo de Referência**, em conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal de PIRIPIRI/PI e características técnicas do fornecimento constante dos anexos que integram o Edital.

.....(Razão Social), devidamente inscrita no CNPJ nº ....., sediada na .....(Logradouro), nº....., ..... (Bairro), ..... (CEP), na cidade de ....., Estado de ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº ....., emitido pela ....., e do CPF nº ....., credencia como seu representante legal o Senhor (a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº....., emitido pela ....., para participar do certa em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA

.....

**ANEXO V**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

OBSERVAÇÕES: 1 - As especificações descritas na proposta deverão ser fiéis às adotadas usualmente no ramo da atividade da empresa, adequando-as às do Edital, e não a simples cópia do descritivo indicado neste anexo. 2 - Admite-se a apresentação de fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos junto à proposta, como forma de melhor ilustração e caracterização de seus preços.

.....  
..

**PROPOSTA DE PREÇO**

À  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PREFEITURA DE PIRIPIRI/PI COMISSÃO  
DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 10/2019 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 2850/2019

**PREZADOS SENHORES:**

Após analisarmos as condições específicas e gerais desta licitação, declaramos, para os devidos fins de direito que **Registro de preço para eventual futura e eventual aquisição de material de construção, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Piripiri – PI e todas as suas secretarias, de acordo com as exigências e detalhamento do Termo de Referência**, em conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal de PIRIPIRI/PI e características técnicas do fornecimento constante dos anexos que integram o Edital

A proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua apresentação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
\_ NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO VI.

DECLARAÇÃO DE DESOBRIGAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE BALANÇO PATRIMONIAL

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração a ser fornecida por participantes constituídos como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para informar que se encontram inscritas junto ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (Simples Nacional), por isso esta dispensada de realização de Balanço Patrimonial. Esta **declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, como também pelo seu respectivo contador.**

**DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DESOBRIGAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE BALANÇO PATRIMONIAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 010/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2850/2019

OBJETO: Registro de preço para eventual futura e eventual aquisição de material de construção, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Piri-piri – PI e todas as suas secretarias, de acordo com as exigências e detalhamento do Termo de Referência, em conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal de PIRIPIRI/PI e características técnicas do fornecimento constante dos anexos que integram o Edital.

.....(Razão Social), devidamente inscrita no CNPJ nº ....., sediada na .....(Logradouro), nº....., ..... (Bairro), ..... (CEP), na cidade de ....., Estado de ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº ....., emitido pela ....., e do CPF nº ....., credencia como seu representante legal o Senhor (a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº....., emitido pela ....., **DECLARA**, para os devidos fins administrativos destinados a habilitação em processo licitatório, também sob as penas da lei, que **esta desobrigada de formular Balanço Patrimonial, bem como os seus respectivos demonstrativos**, por enquadrar-se no **Regime Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições**, ou seja, ser optante pelo **SIMPLES NACIONAL**, conforme resta atestado por extrato de consulta em anexo, emitida pela Receita Federal do Brasil.

Por ser esta a mais pura expressão da verdade, firmo a presente declaração para que surta os devidos efeitos legais.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

RAZÃO SOCIAL  
Nome do Representante Legal Função

NOME DO CONTADOR  
CRC Nº xxxxxxxxxxxx



**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART.7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE**  
**REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e de regularidade perante o Ministério do Trabalho. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz.

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO**  
**FEDERAL E DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 010/2019 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº: 2850/2019**

**OBJETO: Registro de preço para eventual futura e eventual aquisição de material de construção, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Piri-piri – PI e todas as suas secretarias, de acordo com as exigências e detalhamento do Termo de Referência, em conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal de PIRIPIRI/PI e características técnicas do fornecimento constante dos anexos que integram o Edital.**

.....(Razão Social), devidamente inscrita no CNPJ nº ....., sediada na ..... (Logradouro), nº ....., ..... (Bairro), ..... (CEP), na cidade de ....., Estado de ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº ....., emitido pela SSP/....., e do CPF nº ....., **DECLARA**, a quem interessar possa e para os devidos fins administrativos, também sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, ressalvada a condição de aprendiz.

**DECLARA** ainda, em atendimento solicitação contida no Edital de Abertura que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

Por ser esta a mais pura expressão da verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA

.....

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE**  
**IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR**

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 010/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2850/2019**

**OBJETO: Registro de preço para eventual futura e eventual aquisição de material de construção, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Piripiri – PI e todas as suas secretarias, de acordo com as exigências e detalhamento do Termo de Referência, em conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal de PIRIPIRI/PI e características técnicas do fornecimento constante dos anexos que integram o Edital.**

.....(Razão Social), devidamente inscrita no CNPJ nº  
....., sediada na .....(Logradouro), nº....., ..... (Bairro),  
..... (CEP), na cidade de ....., Estado de ....., por intermédio de seu  
representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº  
....., emitido pela ....., e do CPF nº ....., **DECLARA**, a quem interessar possa e para os  
devidos fins administrativos, também sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar  
ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser esta a mais pura expressão da verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO DA EMPRESA

.....

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR DO EDITAL**

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de que conhece e aceita o teor completo do edital. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal.

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TEOR DO EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 010/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2850/2019**

**OBJETO: Registro de preço para eventual futura e eventual aquisição de material de construção, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Piripiri – PI e todas as suas secretarias, de acordo com as exigências e detalhamento do Termo de Referência, em conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal de PIRIPIRI/PI e características técnicas do fornecimento constante dos anexos que integram o Edital.**

.....(Razão Social), devidamente inscrita no CNPJ nº ....., sediada na .....(Logradouro), nº....., ..... (Bairro), ..... (CEP), na cidade de ....., Estado de ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº ....., emitido pela ....., e do CPF nº ....., **DECLARA**, a quem interessar possa e para os devidos fins administrativos, também sob as penas da lei, que conhece e aceita o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

Por ser esta a mais pura expressão da verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO DA EMPRESA

.....

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Abaixo consta modelo de declaração a ser firmada pelo participante informando que se encontra constituída na forma de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal.

DECLARAÇÃO QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 010/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2850/2019

**OBJETO: Registro de preço para eventual futura e eventual aquisição de material de construção, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Piri-piri – PI e todas as suas secretarias, de acordo com as exigências e detalhamento do Termo de Referência, em conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal de PIRIPIRI/PI e características técnicas do fornecimento constante dos anexos que integram o Edital.**

.....(Razão Social), devidamente inscrita no  
CNPJ nº ....., sediada na ..... (Logradouro), nº..... (Bairro),  
..... (CEP), na cidade de ....., Estado de ....., por intermédio de seu  
representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº  
....., emitido pela ....., e do CPF nº ....., DECLARA, a quem interessar possa e para os  
devidos fins administrativos, também sob as penas da lei, que a mesma foi constituída na forma de MICROEMPRESA  
(ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123,  
de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no  
procedimento licitatório indicado acima.

Por ser esta a mais pura expressão da verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO DA EMPRESA

.....

**ANEXO XI**  
**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO Nº \_\_\_\_\_/2019. Vinculada ao**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 010/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:2850/2019**

**OBJETO: Registro de preço para eventual futura e eventual aquisição de material de construção, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Piriipiri – PI e todas as suas secretarias.**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2019, presente de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de PIRIPIRI/PI, neste ato legalmente representada pela Autoridade Superior deste procedimento, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de PIRIPIRI/PI, CEP \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e por força da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 010/2019**, para registro de preços, adjudicado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017, publicado na imprensa oficial, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, resolve REGISTRAR O PREÇO do objeto do referido Pregão à empresa BENEFICIÁRIA \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_.

**Cláusula 1ª) – DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto deste Termo o compromisso ora assumido pela BENEFICIÁRIA, destinado a eventuais fornecimentos do objeto descrito a seguir:

**ANEXO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR
			UNT.	UNT.
01	POLYMATIC STHIL 41 – 220	UM	50	100,00
02	ROÇADEIRA 35,2CIL FS220 3 FACAS 30MM	N	20	2.900,00
03	ROLO FIO 3MM ADRADO 312MTS	N	150	400,00
04	ENGRENAGEM ROÇADEIRA	N	50	400,00
05.	ALICATE PRESSÃO 8POL.REFORÇADO -	UND	50	60,00
06.	ALICATE PRESSÃO 10POL.REFORÇADA -	UND	20	70,00
07.	ARAME GALVANIZADO LISO TAM.10-12-14-16-18 -	KG	150	20,00
08.	ARAME 18 RECOZIDO PRETO -	KG	500	15,00
09.	ARAME FARPADO BOLA 250MTS -	BOLA	150	260,00
10	ARCO SERRA COMPLETO -	UND	100	50,00
11.	AREIA FINA LAVADA (COM LICENÇA DO IBAMA) -	M3	200	180,00
12	AREIA GROSSA COMUM -	M3	200	190,00
13	AREIA GROSSA LAVADA -	M3	200	190,00
14	ARGAMASSA COLANTE 20KG	PC	500	20,00
15	ARGAMASSA COLANTE MOD.ACI – 20KG -	PC	500	22,00
16	ASSENTO ALMOFADADO SOFT UNIVERSAL P/ VASO SANITÁRIO COR BRANCO FABRICAÇÃO NACIONAL -	UND	100	70,00
17	ASSENTO VASO SANITÁRIO COM ASSENTO POLIETILENO , MATERIAL SOBRETAMPA POLIPROPILENO BRANCO -	UND	100	80,00
18	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES BRANCO	UND	100	50,00
19	AZULEJO 32X45CM TIPO A	M2	200	35,00
20	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA CLASSE A	UND	100	250,00
21	BACIA SANITÁRIA SIMPLES BRANCA CLASE A -	UND	100	220,00
22	BALDE METAL ALUMINIO 10L	UND	100	40,00
23	BARRA FERRO 12,5MM (1/2	UND	200	60,00
24	BARRA FERRO 4.2MM VARA 1,31KG	UND	500	20,00
25	BARRA FERRO 5.0MM (3/16) VARA COM 1,85KG -	UND	500	25,00
26	BARRA FERRO 6,3MM (1/4) -	UND	500	29,00
27	BARRA FERRO 8,0MM (5/16) VARA COM 4,74KG. -	UND	200	35,00
28	BARRA FERRO 10,0MM (3/8) VARA COM 7,40KG -	UND	200	45,00
29	BARRA ROSCADA 1/4MM, 5/16, 3/8	UND	100	80,00
30	BARRO PARA ATERRO	M3	500	60,00

31	BLOCO VIDRO TRANSPARENTE COM ONDAS	UND	50	40,00
32	BOMBA SAPINHO 700W P/ CISTERNA -	UND	50	240,00
33	BOTA BORRACHA CANO LONGO REFORÇADA-	UND	50	60,00
34	BOTA CANO LONGO N.39 -	PAR	50	80,00
35	BOTA CANO LONGO N.40 -	PAR	50	80,00
36	BOTA CANO LONGO N.42 -	PAR	50	80,00
37	BOTA CANO LONGO N.43	PAR	50	80,00
38	BOTA CANO LONGO N.44 -	PAR	50	80,00
39	BOTA EM COURO P/CONSTRUCAO CANO CURTO N.43	PAR	50	70,00
40	BOTA EM COURO P/CONSTRUCAO CANO CURTO N.39 -	PAR	50	70,00
41	BOTA EM COURO P/CONSTRUCAO CANO CURTO N.40	PAR	50	70,00
42	BOTA EM COURO P/CONSTRUCAO CANO CURTO N.42	PAR	50	70,00
43	BOTA EM COURO P/CONSTRUCAO CANO CURTO N.44	PAR	50	70,00
44	BRAÇO P/ ILUMINCAO PUBLICA 3,00X48MM - X	UND	50	80,00
45	BRITA CORRIDA M3	M3	200	200,00
46	BRITA CORRIDA N.4 -	M3	200	200,0
47	BRITA CORRIDA N.0 -	M3	200	200,00
48	BRITA CORRIDA N.01 -	M3	200	200,00
49	CABO FLEXIVEL 10MM (100MTS ROLO) -	ROLO	50	1000,00
50	CABO COAXIAL BRANCO	ROLO	50	200,00
51	CABO PP 2.1/5MM	ROLO	50	700,00
52	CABO PP 2. 2/5MM -	ROLO	50	900,00
53	CABO PP. 2/4MM	ROLO	50	1000,00
54	CABO 16MM FLEX. -	ROLO	50	1500,00
55	CABO 25MM FLEX. -	ROLO	50	1800,00
56	CABO FLEX. 1,5(14) C100MTS. -	ROLO	200	120,00
57	CABO FLEX. 2,5(12) C100MTS. -	ROLO	200	190,00
58	CABO FLEX 4,0MM C100MTS	ROLO	200	250,00
59	CAIBRO COM 3,5MT (6X3) - )	UND	500	25,00
60	CAIBRO COM 5,0MT (6X3) - MISTO (CUPIUBA / CUMARÚ)	UND	500	40,00
61	CAIBRO COM 6,0MT (6X3) - MISTO (CUPIUBA/ CUMARÚ)	UND	500	60,00
62	CAIXA DAGUA 1000LTS. FIBRA -	UND	50	35,00
63	CAIXA DAGUA 5000LTS. FIBRA	UND	20	2000,00
64	CAIXA DAGUA 500LTS. FIBRA -	UND	50	350,00
65	CAIXA DESCARGA BRANCA COMPLETA	UND	500	90,00
66	CAL HIDRATADO 20KG -	KG	500	15,00
67	CALHA PARA LAMPADA FLUORESCENTE 2 X 40 W -	UND	500	150,00
68	CANDUITE ½ 50MTS -	ROLO	50	70,00
69	CANDUITE 3/4 50MTS -	ROLO	50	200,00
70	CAPACETE OVAL SEGURANCA ILUMINAÇÃO	UND	50	40,00
71.	CARRO DE MÃO REFORÇADA CHAPA 18 -	UND	50	350,00
72.	CARRO DE MAO REFOR. FERRO MACIÇO COMPLETO ( RODA PNEU E CÂMARA) -	UND	50	250,00
73.	CARRO DE MÃO REFORÇADO CHAPA 16 GALV. –	UND	50	400,00
74.	CARRO DE MAO PNEU BORRACHUDO CHAPA 22 -	UND	100	220,00
75.	CERÂMICA BRANCA 46X46 CLASSE A	M2	500	30,00

76	CERÂMICA CRISTAL BRANCA 34X34 CLASSE A -	M2	500	30,00
77.	CIMENTO CP II Z RS 32SC COM 50KG	UND	3000	35,00
78	CONE DE SINALIZACAO 40CM X 7CM ALTURA -	UND	200	200,00
79.	DISJUNTOR MONOFASICO 15AMP. -	UND	300	30,00
80.	DISJUNTOR MONOFASICO 20AMP.	UND	300	30,00
81	DISJUNTOR MONOFASICO 30AMP. -	UND	300	30,00
82	DISJUNTOR MONOFASICO 40AMP. -	UND	2000	30,00
83.	DISJUNTOR TRIFASICO 100AMP.	UND	100	150,00
84.	DISJUNTOR TRIFASICO 60AMP.	UND	100	100,00
85.	DISJUNTOR TRIFASICO 70AMP. -	UND	100	100,00
86.	DISJUNTOR TRIFASICO 90AMP.	UND	100	150,00
87.	ENXADÃO SEM CABO -	UND	100	50,00
88.	FECHADURA 803/11 INTERNA ESP.INOX -	UND	200	80,00
89.	FECHADURA EXTERNA Cq CILINDRO BOLA CROMADA -	UND	200	70,00
90.	FECHADURA PARA PORTA CROMADA -	UND	200	70,00
91.	FECHADURA TETRA PARA PORTA DE MADEIRA PADRÃO AROUCA LO -	UND	50	150,00
92.	INTERROMPIDOR 1 SEÇÃO	UND	200	15,00
93.	INTERROMPIDOR 2 SEÇÃO -	UND	200	15,00
94.	INTERROMPIDOR 1 SEÇÃO COM TOMADA	UND	200	15,00
95.	INTERROMPIDOR 1 SEÇÃO INTERNO -	UND	200	15,00
96.	INTERROMPIDOR 1 TECLA INTERNA COM PLACA -	UND	2,0	15,00
97.	INTERROMPIDOR 2 TECLA INTERNA COM PLACA -	UND	200	20,00
98.	INTERROMPIDOR 3 TECLA INTERNA COM PLACA -	UND	200	20,00
99.	INTERRUPTOR EXTERNO	UND	200	20,00
100.	JANELA 1,0 X 1,20LARG.FERRO FECHADA LAMINADA	UND	50	200,00
101.	JANELA 1,0 X 1,20LARG.FERRO PARA VIDRO -	UND	50	300,0
102.	JANELA 1,0 X 1,50 FERRO PARA VIDRO -	UND	50	350,00
103.	LAMPADA COMPACTA 20W X 127V -	UND	500	30,00
104.	LAMPADA COMPACTA 25W X 127V	UND	500	50,00
105.	LAMPADA COMPACTA 25W X 220V -	UND	500	50,00
106	LAMPADA COMPACTA 45W X 220V -	UND	500	60,00
107.	LAMPADA COMPACTA 45W X 127V -	UND	500	60,00
108.	LAMPADA ECON.15W-20W -25W	UND	1000	30,00
109.	LAMPADA FLUORES. 20W -	UND	500	10,00
110.	LAMPADA FLUORES. 40W -	UND	500	50,00
111.	LAMPADA FLUORES. TUBULAR 20W	UND	500	30,00
112.	LAMPADA FLUORES. 40W TUBULAR	UND	500	30,00
113.	LAMPADA 80W MERCURIO -	UND	500	40,00
114.	LAMPADA VAPOR SODIO+ REATOR 100W -	UND	500	60,00
115.	LAMPADA VAPOR SODIO+ REATOR 250W -	UND	500	150,00
116.	LAMPADA VAPOR SODIO 150W -	UND	1000	60,00
117.	LAMPADA VAPOR MERCURIO 250W 220V E40 -	UND	200	80,00
118.	LAMPADA VAPOR MERCURIO 400W 220V E40 -	UND	200	90,00
119.	LAMPADA VAPOR METALICO 400W	UND	200	90,00
120.	LAVATORIO COMUM BRANCO LOUÇA PEQUENO -	UND	50	80,00
121.	LAVATORIO DE LOUÇA COMUM - LOGASA	UND	50	150,00



122.	LAVATORIO PLÁSTICO COMPLETO - KRONA	UND	50	50,00
123.	LINHA SERRADA 5,0MTS 3X4 MADEIRA DE LEI -	UND	200	150,00
124.	LINHA SERRADA 6,0MTS 3X2 MADEIRA DE LEI -	UND	200	180,00
125.	LIQUIDO SELADOR 3.600ML	LT	2500	60,00
126.	MADEIRA PEÇA 6X16 (PARAJU/GUAJARÁ) - MISTA(CUPIUBA)	PÇ	50	100,00
127.	MADEIRA PEÇA 6X20 (PARAJU/GUAJARÁ) - MISTA (CUIPIUBA)	PÇ	50	120,00
128.	MADEIRA PEÇA 6X4 (PARAJU/GUAJARÁ) - MISTA (CUIPIUBA)	PÇ	50	50,00
129.	MADEIRA PEÇA 6X8 (PARAJU/GUAJARÁ) - MISTA (CUIPIUBA)	PÇ	50	80,00
129.	MADEIRITE 6MM 2,20X1,10 CLASSE A -	UND	200	40,00
130.	MADEIRITE 10MM 2,20X1,10 CLASSE A -	UND	200	60,00
131.	MAKITA PROFISSIONAL 220V -	UND	20	450,00
132.	MASSA CALAFETAR 400G -	UND	1000	15,00
133.	MASSA CORRIDA 18LT -	UND	200	80,00
134.	MASSA CORRIDA 3.600LT -	UND	200	50,00
135.	MASSA PLÁSTICA 500G -	KG	1000	20,00
136.	PAR DE BICO COM CABO -	UND	50	40,00
137.	PAR QUADRADA COM CABO -	UND	50	35,00
138.	PICARETA CHIBANCA S/CABO 30X30X08 -	UND	100	50,0
139.	PORTA 60CM LAMINADA METALON -	UND	50	250,00
140.	PORTA 70CM LAMINADA METALON -	UND	50	250,00
141.	PORTA DE FICHA C/FORRA 0,60CM TIMBORANA -	UND	50	350,00
142.	PORTA DE FICHA C/FORRA 0,80CM TIMBORANA -	UND	50	350,00
143.	PORTA FERRO 80 / 70 PARA VIDRO -	UND	50	250,00
144.	PORTA 80CM LAMINADA METALON -	UND	50	250,00
145.	PORTA LISA 60CM MADEIRA PARA PINTURA -	UND	50	400,00
146.	PORTA LISA 70CM MADEIRA PARA PINTURA -	UND	50	400,00
147.	PORTA LISA 80CM MADEIRA PARA PINTURA -	UND	50	400,00
148.	PORTA SAFONADA 60/70/80CM -	UND	50	150,00
149.	PORTA SEMI-OCA PARANÁ C/FORRA 0,80CM -	UND	50	200,00
150.	PREGO 10X10 COM CABEÇA -	KG	50	15,00
151.	PREGO 18X27 COM CABEÇA(21/2X10) KG -	PÇ	50	15,00
152.	PREGO PARA TELHA AMIANTO PC.500G	KG	50	15,00
153.	REATOR VAPOR DE MERCURIO METALICO 250W -	UND	50	120,00
154.	REATOR VAPOR MERCURIO METALICO 400W -	UND	50	120,00
155.	REATOR VAPOR SÓDIO METÁLICO 150W AFP -	UND	50	100,00
156.	REATOR VAPOR METALICO 400W	UND	50	120,00
157.	REJUNTE PARA CERAMICA CORES DIVERSAS -	KG	50	2,50
158.	RELE FOTOELETRON 220V -	UND	50	25,00
159.	TABUA – CAIBRO 6CM X 12 X 300CM (CEDRINHO VERMELHO OU EQUIVALENTE) TABUA 3MTS -	UND	50	1.900,00
160.	TABUA – PILAR 10CM X 10 X 400CM (CEDRINHO VERMELHO OU EQUIVALENTE) TABUA 3MTS -	UND	50	45,00
161.	TABUA – RÉGUADE MADEIRA (CEDRINHO VERMELHO OU EQUIVALENTE) 10CM X 2,5CM MTS. LINEAR -	UND	50	30,00
162.	TABUA- SARRAFO 5CMX 2,5CM X 300CM ( CEDRINHO VERMELHO OU EQUIVALENTE( TABUAS DE 3MTS. -	UND	50	25,00
163.	TABUA 300CM X 20CM X 10MM (CEDRINHO VERMELHO OU EQUIVALENTE) TABUA 3MTS -	UND	50	35,00
164.	TABUA CEDRINHO VERMELHO OU EQUIVALENTE DE 25CM X 2,5CM X 3 MTS. TABUA 3MTS -	UND	50	20,00

165	TABUA LOURO ROSA 20CM -	MT	50	50,00
166.	TABUA LOURO ROSA 30CM -	MT	50	60,00
167.	TELHA CUMEEIRA FIBROCIMENTO UNIVERSAL 6MM COMPRIMENTO 1,10MTS -	UND	50	40,00
168.	TELHA CANAL 1 PRIMEIRA	MIL	50	500,00
169.	TELHA DE FIBROCIMENTO (SEM AMIANTO) TIPO BRASILIT 1,83 X 1,10 LARG. -	UND	200	40,00
170.	TELHA DE FIBROCIMENTO (SEM AMIANTO) TIPO BRASILIT 2.44 X 0,50LARG. -	UND	200	20,00
171.	TEXTURA GALAO 18LTS (COR DIVERSAS) -	LT	100	140,00
172.	THINNER GALAO 5 LITROS -	GALÃO	50	40,00
174.	TIJOLOS CERAMICO 8 FUROS – 20CMX20CMX 10CM TIPO A -	MIL	50	500,00
175.	TIJOLO CERAMICO MACIÇO TIPO COMUM 5X10X20CM TIPO A -	MIL	50	400,00
176.	TINTA A BASE DE RESINA VINIL ACRILICO CORES VARIADAS LATÃO 18LTS.	GALÃO	100	90,00
177.	TINTA ACRILICA FOSCA BRANCO GELO 27KG -	UND	100	140,00
178.	TINTA ACRILICA FOSCA AZUL IPANEMA 18LTS. EXTERIOR / INTERIOR	UND	100	140,00
179.	TINTA EM PÓ SACO 2KG.	UND	1000	4,00
180.	TINTA ESMALTE SINTETICO CORES VARIADAS 3,6LTS. GALAO	GALÃO	100	90,00
181	TINTA PISO DE CIMENTOS CORES VARIADOS LATÃO 18LTS	GALÃO	100	120,00
182.	TINTA PVA COR BRANCO INTERIO /EXTERIOR LATA 18LITROS -	GALÃO	100	100,00
183.	TINTA PVA LATEX LATAO (LT) C/18 LTS. BRANCO GELO	UND	100	90,00
184.	TINTA PVA LATEX LATAO (LT) C/18 LTS. VERMELHO EXTERNA	UND	100	90,00
185	TOMADA 2P + T.PAD.BR -	UND	50	8,00
186.	TOMADA COM APAGADOR INTERNO C/PLACA -	UND	50	10,00
187	TOMADA DUPLA -	UND	50	10,00
188.	TOMADA EXTERNA -	UND	50	12,00
189	TOMADA FÊMEA 2 PINOS -	UND	50	10,00
190.	TOMADA INTERNA 10AMP. C/PLACA -	UND	50	8,00
191.	TOMADA INTERNA C/PLACA	UND	50	7,00
192.	TOMADA MARCHO 2 PINOS	UND	50	10,00
193	TRANSFORMADOR 250MA 9V + 9V HAYONIC/ULTRASOM -	UND	50	50,00
194.	TUBO 100MM ESG.C.A. 6M -	UND	200	60,00
195	TUBO 150MM ESG.C.A. 6M -	UND	50	200,000
196	TUBO 40MM ESG. C.A. 6M	UND	500	30,00
197	TUBO 50MM ESG. C.A. 6M -	UND	500	45,00
198.	TUBO 75MM ESG.C.A. 6M	UND	500	55,00
199	TUBO 200MM ESG. 6M -	ND	100	50,00
<b>TOTAL</b>				

2.1. A BENEFICIÁRIA deverá realizar os fornecimento de acordo com o estabelecido no Termo de Referência do referido Pregão e conforme as especificações técnicas apresentadas em sua proposta, pelo preço final apurado na sessão pública de processamento do P r e g ã o .

2.2. A beneficiária desta Ata compromete-se a prestar os fornecimentos, conforme regulamenta o Edital do Pregão Presencial;

2.6. A Prefeitura Municipal de PIRIPIRI/PI considerará os fornecimentos como prestados quando todas as exigências estiverem devidamente atendidas e aceitas pelo setor requisitante e de acordo com o edital que regula o certame.

2.7. Na hipótese de ocorrer o fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a BENEFCIÁRIA se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, refazer a entrega em prazo a ser convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de PIRIPIRI;

2.5. A estimativa de aquisição se dará de forma fracionada e entrega em até 24 (vinte quatro) horas, sem quantidade mínima previamente estipulada, sendo expedida pelo setor requisitante da licitação, quando houver a necessidade do objeto, a requisição escrita necessária para o processamento da demanda pela Central de Licitações e Contratos Administrativos, que providenciará a elaboração da Autorização de Compra, após prévia liberação do setor gerenciador do Sistema de Registro de Preços em nome da BENEFCIÁRIA da Ata.

### **Cláusula 3ª – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA:**

3.1. No caso de atraso injustificado de sua inexecução parcial ou total das obrigações assumidas pela BENEFCIÁRIA do Registro de Preços e/ou prestação de fornecimento em padrão/qualidade inferior ao constante da proposta, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato até cumprimento da obrigação ou efetiva substituição do produto, nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8666/93, sem prejuízo das seguintes sanções:

**a)** advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente;

**b)** multa equivalente de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por atraso no Fornecimento do produto calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, até o 5º (quinto) dia, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” deste item;

**c)** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) Ordem(s) de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

**d)** cancelamento da Ata de Registro de Preços;

**d)** suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;

**e)** declaração de inidoneidade.

3.2. As sanções serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa;

3.3. As multas serão descontadas dos créditos da empresa Beneficiário da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente, após o regular procedimento administrativo de apuração da infração.

### **Cláusula 4ª - PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato desta Ata de registro, podendo ser prorrogado para até mais 12 (doze) meses por necessidade da Administração Municipal, conforme dispõe o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/, motivado por fato excepcional que impeça ou dificulte a realização da licitação substitutiva.

### **Cláusula 5ª - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

5.1. Para a contratação de fornecimento do objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Presencial sob o nº 010/2019, vinculada ao Processo Administrativo nº 2385/2017.

### **Cláusula 6ª - DA FISCALIZAÇÃO:**

6.1. A CONTRATANTE, por meio dos órgãos interessados, efetuará a fiscalização da prestação do fornecimento a qualquer instante, solicitando à BENEFCIÁRIA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar à CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento deste termo;

6.1.1. A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a BENEFCIÁRIA de total responsabilidade de executar o fornecimento de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e nas

condições técnicas de sua proposta.

**Cláusula 7ª – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da fatura referente à aquisição do produto entregue no período, mediante o requerimento protocolizado, acompanhado da Nota Fiscal, cópias da Nota de Empenho, Autorização de Compras, Contrato e certidões de comprovação da regularidade fiscal, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, quando couber.

7.2. O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvada as hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93.

**Cláusula 8ª – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE E GESTORES DO CONTRATO:**

8.1. A CONTRATANTE é a legítima gerenciadora desta Ata de Registro de Preço, por meio do seu coordenador do Sistema de Registro de Preços, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, inclusive no controle das adesões.

8.2. São integrantes desta Ata de Registro de Preços, todos os órgãos e entes da CONTRATANTE e os que declararam a intenção de integrar o procedimento como participante.

8.3. À Central de Licitações e Contratos compete, além das atribuições previstas no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, as seguintes:

8.3.1. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

8.3.2. Zelar, pelos demais atos da BENEFICIÁRIA, relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

8.3.3. Informar ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando de sua ocorrência, a recusa da BENEFICIÁRIA em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas nesta Ata de Registro de Preços, quanto às divergências relativas à entrega ou as características e origem dos fornecimento eventualmente contratados.

**Cláusula 9ª - ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

9.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento e bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto à BENEFICIÁRIA da Ata, conforme legislação vigente.

9.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

9.2.1 – Convocar a BENEFICIÁRIA da Ata para proceder à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, a BENEFICIÁRIA da Ata será liberada do compromisso assumido;

9.2.2 – Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e a BENEFICIÁRIA da Ata não puder cumprir o compromisso, mediante requerimento devidamente justificado e aceito, a CONTRATANTE poderá convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela CONTRATANTE, a BENEFICIÁRIA será convocada pela Central de Licitações e Contratos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

9.5. A BENEFICIÁRIA terá o seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo órgão gestor do SRP, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior ao praticado no mercado;

IV - houver razões de interesse público.

9.6. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da unidade gestora do SRP.

9.7. O beneficiário poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que comprometa a perfeita execução do contrato, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado e aceito pelo órgão gestor do SRP.

9.8. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será automaticamente cancelada:

I - por decurso de prazo de vigência;

II - quando não restarem fornecedores registrados.

#### **CLÁUSULA 10ª - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da PRESIDENCIAL DA REPÚBLICA (órgão gerenciador).

1.1- Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. Em atendimento ao disposto no § 40 do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes

#### **Cláusula 11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

11.1 Correrão por conta e risco da BENEFICIÁRIA todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com artigo 71 da Lei 8.666/93.

11.2 O Termo de Compromisso e/ou Contrato reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, sendo recebido e aceito pela BENEFICIÁRIA todos os direitos inerentes à CONTRATANTE para a rescisão administrativa prevista no artigo 78, do mesmo diploma legal.

11.3 Não poderá a BENEFICIÁRIA ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

11.4 Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a BENEFICIÁRIA fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens do Pregão em referência nas quantidades indicadas pela CONTRATANTE em cada Autorização de Compra e/ou Nota de Empenho.

11.5 No período de validade do Registro de Preços, fica facultado à CONTRATANTE contratar ou não os fornecimentos, como lhe facultada a Lei.

11.6 As normas disciplinadoras da licitação, contidas no Edital, seus anexos e nesta Ata de registro, serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, sem prejuízo de vantagens que podem ser auferidas, sempre a favor do interesse público superior da população e finalidades

defendidas, sem que haja alteração no valor inicial do contrato, mediante justificativa a ser feita no ato da eventual contratação.

11.7 Faculta-se à Autoridade Superior ordenadora da despesa, em qualquer fase da execução contratual, convocar a BENEFICIÁRIA do registro para repregar, no sentido de obter melhor vantagem e/ou melhorar a qualidade do objeto da licitação, motivada por razões que justifique a prática do ato.

11.8 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de PIRIPIRI/PI.

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

PIRIPIRI/PI, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI/PI  
CONTRATANTE/GERENCIADOR DA ATA DO SRP

\_\_\_\_\_  
EMP  
RESA XXXXXXXX NOME / CPF  
BENEFICIÁRIA DA ATA DO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NO  
ME

\_\_\_\_\_  
NO  
ME

## ANEXO XII MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019  
PROCESSO nº 2850/2019  
CONTRATO Nº XXX/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRIPIRI-PI E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DE FORMA FRACIONADA PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS – SEDESP.**

O MUNICÍPIO DE PIRIPIRI (PI), inscrito no CNPJ sob o n.º 06.553.861/0001-83, com estabelecida na Praça da Bandeira, 148 Centro, PiriPiri – PI, nesta cidade, através da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX a Sr.(ª) XXXXXXXXXXXXXX, XXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) nesta cidade, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXX, Nº XXX, Bairro - XXXXXXXX, XXXXXXXXXXX-XX, neste ato representada pelo(a) Sr.(ª) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXXXXX, R.G n.º XXXXXXXXXXXX SSP-XX, residente e domiciliado(a) à Rua XXXXXXXXXXXX, Nº XX, Bairro XXXXXXXX, XXXXXXXXXXX-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DE FORMA FRACIONADA PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS – SEDESP.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor do presente Contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXX.

Parágrafo Único: O valor do presente Contrato será pago mensalmente e terá seu pagamento efetuado até o 10º (décimo) dia útil, mediante atesto de recebimento dos serviços por parte da Secretaria correspondente e a protocolização do pedido do mesmo junto à municipalidade.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá duração até o dia XX de XXXXX de 201X, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, mediante acordo entre as partes;

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I. executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos e a proposta apresentada;
- II. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- III. assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações, incidentes sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários de seu pessoal;
- IV. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência;
- V. não realizar associação com terceiros, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;
- VI. manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I. Efetuar o pagamento a CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- II. Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
- III. Supervisionar a execução do Contrato;
- IV. Facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, da CONTRATADA, as áreas da Prefeitura, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- I. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- II. O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;
- III. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

A CONTRATANTE e a CONTRATADA obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.





.....  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

.....  
CPF: .....

.....  
CPF: .....B

